

[Signature]

(doc. ____)

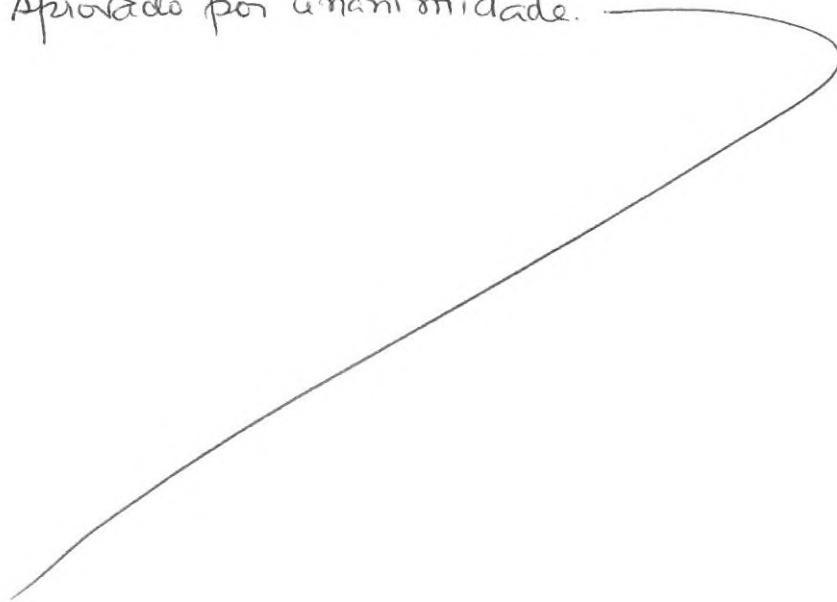
Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. - 1^a Revisão Orçamental de 2020 - Câmara Municipal de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a 1^a Revisão Orçamental do ano de 2020 da Câmara Municipal de Abrantes.**

Votação: Aprovado por unanimidade.



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

3. - Autorização de compromisso plurianual – aquisição de eletricidade em BTN (Baixa Tensão Normal) – SMA

Deliberação: Considerando a *delegação de competências da Câmara Municipal no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, pela deliberação de 4 de agosto de 2020*, para **autorizar a despesa e demais procedimentos administrativos relativos à aquisição de eletricidade em BTN (Baixa Tensão Normal)** ao abrigo do disposto no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e,

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual relativo ao contrato referido**, conforme refere o nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4. - Designação de elementos para a CPCJ (efetivo e suplentes)

Deliberação: Considerando o disposto na alínea 1º do nº 1 do artigo 17º da Lei nº 147/99, de 1 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal **designa** para a **CPCJ /Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**, os seguintes efetivos e suplentes:

Votação: A proposta foi aprovada com 29 votos a favor e 2 votos brancos.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

f. 1/3

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Votação

ÓRGÃOS	PARTIDO	ELEITOS	Sessão Ordinária de 25 de setembro de 2020	Ponto 4.
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	PS	António Lucas Gomes Mor		✓
		Manuel Duarte dos Santos		✓
		Isilda Manuela Gomes dos Santos Alves Jana		✓
		Jorge Manuel do Carmo Beirão		✓
		Maria da Piedade Dias Fernandes Pinto		✓
		Maria de Fátima Vicente Ferreira Chambel		✓
		Francisco José Vilela Mendes		✓
		Elisabete Vieira Matias Aragão Furtado Pereira		✓
		Ana Maria Antunes Braz		✓
		Tiago André Lopes Chambel		✓
PPD/PSD		António Rui Emídio Pratas Veiga		✓
		João Francisco Salvador Fernandes		✓
		Fernando Manuel Ribeiro Teimão		✓
		Joaquim Armando de Sousa Lopes		✓
B.E.		Susana de Jesus Fernandes Alho		✓
		Pedro Alexandre Leitão Grave		✓
		José António da Silva		✓
CDU		Dário Manuel Agostinho da Encarnação Lima		✓
		Ana Paula Navalho David Cruz		✓
JUNTAS DE FREQUESIA	PS	Manuel João Salvador Alves	JF Bemposta	✓
		Luís Serras Vermelho	JF Carvalhal	✓
		Sónia Cristina Brunheta Campos Alagoa	JF Fontes	✓
		Maria Teresinha C. Garcia Barreiro	JF Martinchel	✓
		Pedro Alexandre Serrano Cordeiro Matos	JF Mouriscas	✓
		Victor Hugo Braz Vicente Cardoso	JF Tramagal	✓
		Bruno Jorge Vicente Tomás	UF Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	✓
		José Manuel Rodrigues Felicio	UF Alvega e Concavada	✓
		António Martins Campos	UF São Facundo e Vale das Mós	✓
		Luis Teixeira Alves	UF São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo	✓
	MIFRM	Rui Manuel Vasco André	JF Rio de Moinhos	✓
	PPD/PSD	Álvaro Manuel Paulino	UF Aldeia do Mato e Souto	✓

Votos a favor: 29

Votos contra: —

Votos brancos: 2

Nulos: —

fl. 2/3

Ponto 4 - Designação de elementos para a CPCG

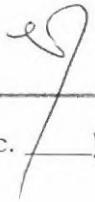
1- Paula Cristina Manu Romos

2- Maria José Lompa Polidoro Nivas Duarte
██████████ - contact 1613 2201

3- Isabel Cristina Paixão Labato Oliveira
████ 060 31 722

4- Fernanda Manuel Ribeiro Tomás
████ 094 104 45 - contact 160 2 400

Proponentes
António Lucas Gomes Mota
Baptista
Joo Silvestre Fernandes

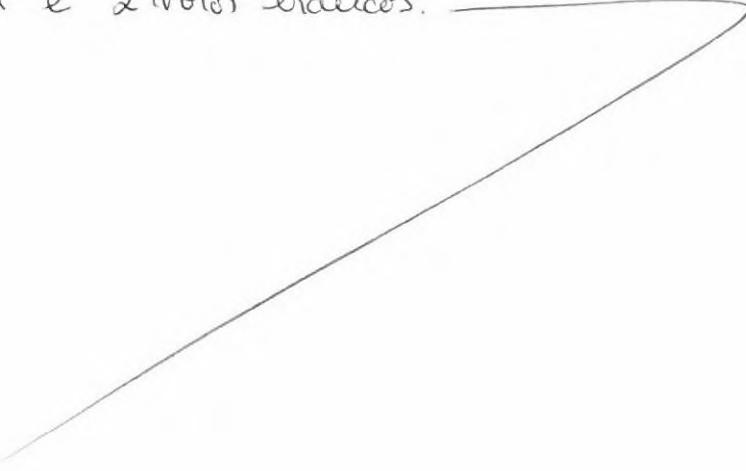
(doc. 

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

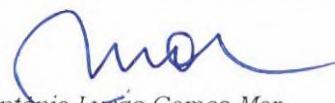
5. - Aprovação da lista de cidadãos proposta para funções de Juízes Sociais – Juizo de Família e Menores de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto no artigo 36º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar** a *lista de cidadãos proposta para funções de Juízes Sociais – Juizo de Família e Menores de Abrantes*, conforme documento anexo.

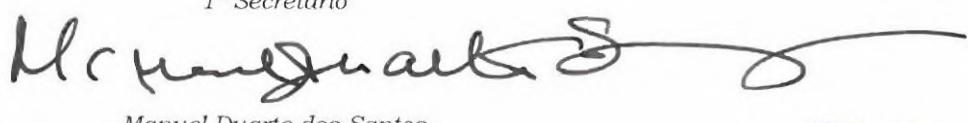
Votação: A proposta foi aprovada com 28 votos a favor, 1 voto contra e 2 votos brancos. 

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

00.1/4

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Votação

ÓRGÃOS	PARTIDO	ELEITOS	Sessão Ordinária de 25 de setembro de 2020	Ponto 5.
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	PS	António Lucas Gomes Mor		✓
		Manuel Duarte dos Santos		✓
		Isilda Manuela Gomes dos Santos Alves Jana		✓
		Jorge Manuel do Carmo Beirão		✓
		Maria da Piedade Dias Fernandes Pinto		✓
		Maria de Fátima Vicente Ferreira Chambel		✓
		Francisco José Vilela Mendes		✓
		Elisabete Vieira Matias Aragão Furtado Pereira		✓
		Ana Maria Antunes Braz		✓
		Tiago André Lopes Chambel		✓
		António Rui Emídio Pratas Veiga		✓
	PPD/PSD	João Francisco Salvador Fernandes		✓
		Fernando Manuel Ribeiro Teimão		✓
		Joaquim Armando de Sousa Lopes		✓
		Susana de Jesus Fernandes Alho		✓
	B.E.	Pedro Alexandre Leitão Grave		✓
		José António da Silva		✓
	CDU	Dário Manuel Agostinho da Encarnação Lima		✓
		Ana Paula Navalho David Cruz		✓
JUNTAS DE FREGUESIA	PS	Manuel João Salvador Alves	JF Bemposta	✓
		Luís Serras Vermelho	JF Carvalhal	✓
		Sónia Cristina Brunheta Campos Alagoa	JF Fontes	✓
		Maria Teresinha C. Garcia Barreiro	JF Martinchel	✓
		Pedro Alexandre Serrano Cordeiro Matos	JF Mouriscas	✓
		Victor Hugo Braz Vicente Cardoso	JF Tramagal	✓
		Bruno Jorge Vicente Tomás	UF Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	✓
		José Manuel Rodrigues Felício	UF Alvega e Concavada	✓
		António Martins Campos	UF São Facundo e Vale das Mós	✓
		Luís Teixeira Alves	UF São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo	✓
	MIFRM	Rui Manuel Vasco André	JF Rio de Moinhos	✓
	PPD/PSD	Álvaro Manuel Paulino	UF Aldeia do Mato e Souto	✓

Votos a favor: 28
 Votos contra: 1
 Votos brancos: 2
 Nulos: —

Tratando-se de competência da Câmara Municipal, mas não podendo este órgão reunir extraordinariamente, exerceu o Presidente da Câmara, essa competência, sujeitando esse ato à ratificação, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 10 de fevereiro de 2020 que adjudicou o procedimento aprovou a minuta do contrato a celebrar, nos termos e com os fundamentos constantes da informação da Chefe da Divisão Financeira, da mesma data.

■■■

6. Divisão do Desenvolvimento Social

DDS - Nº 01 – Proposta de Deliberação da Vereadora Celeste Simão, remetendo para aprovação, autorização para iniciar o processo de revisão do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, de acordo com as alterações legislativas recentes. – PG 526519

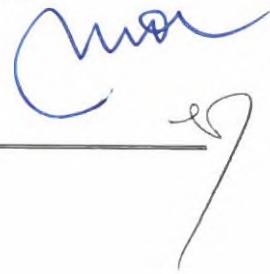
Deliberação: Por unanimidade, autorizar a revisão do regulamento do Conselho Municipal de Segurança, de acordo com as alterações legislativas recentes.

■■

DDS - Nº 02 – Proposta de Deliberação da Vereadora Celeste Simão, no seguimento de informação da Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social, datada de 12 de fevereiro, remete para aprovação e nomeação de Juízes Sociais – Juízo de Família e Menores de Abrantes, conforme resulta do Decreto-Lei nº 156/78, 30 junho, indicando proposta de lista de cidadãos:
- PG 526668

Deliberação: Por unanimidade, conforme solicitado pelo Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, dado o aproximar do final de prazo de exercício de funções dos Senhores Juízes Sociais (Abrantes) nomeados pelo Despacho da Secretaria de Estado Adjunta da Justiça nº 1767/2018, de 25 de Janeiro de 2018, e para organização de candidaturas a Juízes Sociais, aprovar a proposta e nomear, como Juízes Sociais – Juízo de Família e Menores de Abrantes, os seguintes cidadãos:

1. Joaquim Pombo da Silva Dias
2. Margarida Isabel de Matos Bispo
3. Ana Sofia Chambel Dias
4. Eduardo Jorge Cristóvão Dias
5. Rita da Piedade Relvas Gaspar de Nazaré
6. Maria Fernanda Pires Aparício
7. José Augusto Godinho Mourato
8. João de Fátima Almeida
9. Maria de Lurdes de Almeida Botas



À Divisão do Desenvolvimento Social para dar seguimento ao processo.

■ ■ ■

7. Divisão da Cultura e do Turismo

DCT - Nº 01 – Para conhecimento, o Vereador Luís Dias, remete o resumo quinzenal dos diversos eventos, a levar a efeito no período de 18 de fevereiro a 3 de março de 2020, no âmbito do plano de atividades para 2020, para as áreas da Cultura e do Turismo, conforme calendário anexo à presente ata. – PG 526400

Tomado conhecimento.

■ ■

DCT - Nº 02 – Proposta de Deliberação do Vereador Luís Dias, referente a uma informação da Divisão de Cultura e do Turismo, datada de 10 de fevereiro de 2020, na sequência do pedido apresentado pela Comissão Organizadora do VIII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo e II Cruzeiro Ibérico do Tejo, a solicitar o apoio logístico da Câmara Municipal de Abrantes, nas 3^a e 4^a etapas, programadas para os dias 9 e 10 de junho de 2020. – PG 526366

Deliberação: Por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Comissão Organizadora do VIII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo e II Cruzeiro Ibérico do Tejo, de forma gratuita, para a realização do referido evento, nos termos e com os fundamentos da referida informação da Divisão de Cultura e do Turismo.

■ ■ ■

8. Divisão do Desporto, da Juventude e do Associativismo

DDJA - Nº 01 – Para conhecimento, o Vereador Luís Dias, apresentou correspondência da Associação de Basquetebol de Santarém, a agradecer à câmara municipal, o contributo prestado na organização conjunta da Final Four do Campeonato Regional de Sub 14 masculinos. – PG 525044

Tomado conhecimento.

■ ■

DDJA - Nº 02 – Proposta de Deliberação do Vereador Luís Dias, remetendo para aprovação minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Abrantes e a Federação Portuguesa Federação Portuguesa de Canoagem e o Clube Desportivo “Os Patos”, para a cooperação financeira e logística entre os outorgantes destinados ao desenvolvimento desportivo apresentado na modalidade de canoagem. – PG 523593

29
(doc. _____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 6. – Autorização de compromisso plurianual – despesas com a celebração de contratos Emprego Inserção – apoio às Juntas de Freguesia no montante de 30.061,20 € (trinta mil e sessenta e um euros e vinte céntimos)**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera autorizar o apoio às Juntas de Freguesia no montante de 30.061,20 € (trinta mil e sessenta e um euros e vinte céntimos) referente a despesas com a celebração de contratos Emprego Inserção, e delibera autorizar a assunção do correspondente compromisso plurianual conforme a alínea b) do artigo 3º, e alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e (LCPA) .

Votação: Aprovado por maioria com 2 votos contra do BE e 2 abstenções da CDU.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

7
(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

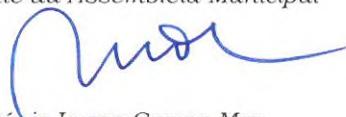
7 – Apoio financeiro à União das Freguesias de S. Facundo e Vale das Mós para a requalificação efetuada nas piscinas descobertas de Vale das Mós, no montante de 8.000,00 € (oito mil euros)

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar o apoio financeiro à União das Freguesias de S. Facundo e Vale das Mós para a requalificação efetuada nas piscinas descobertas de Vale das Mós, no montante de 8.000,00 € (oito mil euros).**

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

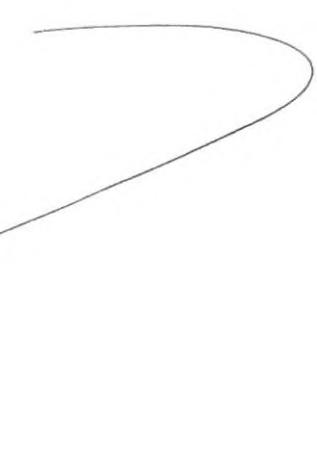

(doc. _____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

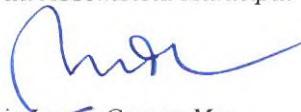
8. - Apoio às Juntas de Freguesia – atribuição de uma carrada de areia a cada cemitério do Concelho;

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera autorizar o *Apoio às Juntas de Freguesia com a entrega de uma carrada de areia em cada cemitério do Concelho, estimando-se o montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

Votação: *Aprovado por unanimidade.* 

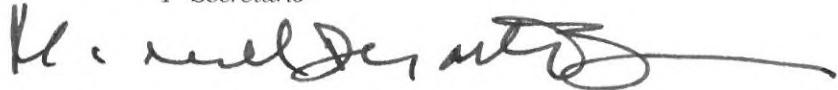
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

7
(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

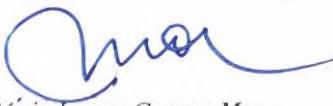
9. - Apoio financeiro à União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para fazer face às despesas de “Ampliação dos Cemitérios das localidades de Aldeia do Mato e Souto, que excederam o inicialmente previsto

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera autorizar o apoio financeiro à União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para fazer face às despesas de “Ampliação dos Cemitérios das localidades de Aldeia do Mato e Souto, que excederam o inicialmente previsto

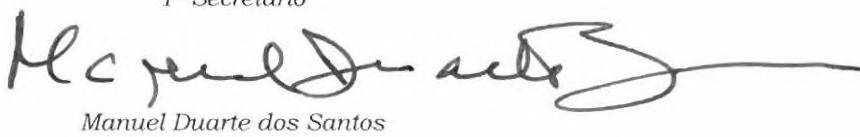
Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

ed
(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

10. – Autorização da celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia que dispõem de carrinhas para efetuar os transportes escolares durante o ano letivo 2020/2021, no montante de 153.302,60€ (cento e cinquenta e três mil, trezentos e dois euros e sessenta cêntimos)

Deliberação: Considerando o disposto na alínea K) do nº 1 do artigo 25º e no artigo 120º e 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar** a celebração de **Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia que dispõem de carrinhas para efetuar os transportes escolares durante o ano letivo 2020/2021, no montante de 153.302,60€ (cento e cinquenta e três mil, trezentos e dois euros e sessenta cêntimos).** Mais delibera, conforme o disposto na al. c) do nº 1 do artigo 6º da LCPA, na redação atual, autorizar a assunção de compromisso plurianual em simultâneo com a aprovação dos contratos.

Votação:

Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

M. Duarte dos Santos

Manuel Duarte dos Santos


(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

11. – Apreciação dos Relatórios de Avaliação Anual referentes à execução dos Contratos Interadministrativos para os Transportes Escolares

Deliberação: Considerando o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera concordar com ***os Relatórios de Avaliação Anual referentes à execução dos Contratos Interadministrativos para os Transportes Escolares***, aprovados na reunião da Câmara Municipal de 1 de setembro de 2020.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

49
(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

12. – Autorização da celebração do acordo de colaboração entre o Estado Português (Ministério da Educação) e o Município de Abrantes para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira no Tramagal

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera autorizar o **acordo de colaboração entre o Estado Português (Ministério da Educação) e o Município de Abrantes para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira no Tramagal.**

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos


(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

13. - Recomendação pelo Reforço da verba destinada às juntas de freguesia no orçamento para 2021 - BE

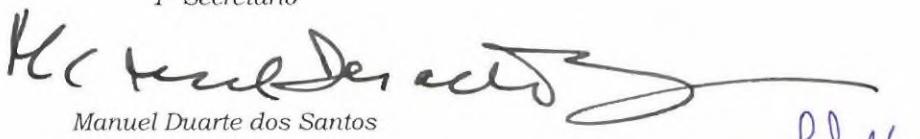
Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos
fl. 1/3



Assembleia Municipal

25 de Setembro de 2020

BE - PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

**PELO REFORÇO DA VERBA DESTINADA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA
NO ORÇAMENTO PARA 2021**

- A pandemia do Covid-19 veio colocar novos desafios às autarquias, nomeadamente a nível da acção social e do apoio às populações mais vulneráveis. As autarquias dispõem de meios e conhecimentos essenciais na resposta à crise, são responsáveis por serviços públicos fundamentais e contam com trabalhadores que conhecem bem o território e as populações.
- No caso das freguesias, pela sua dimensão e proximidade, têm desempenhado papel determinante no esforço de coordenação e mobilização no combate à pandemia, assim como pela criação de uma primeira linha de respostas fundamentais para a minimização dos seus efeitos.
- Justifica-se, por isso – e prevendo-se o agravamento das condições económicas e sociais das populações – a revisão da verba global a transferir para as freguesias já no próximo orçamento municipal, tendo em vista o reforço da sua capacidade e meios para prestar apoio às populações mais vulneráveis, designadamente em matéria de ação social. (Cfrm. previsto nos art.ºs 7.º e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e art.º 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto).
- Aliás, os contratos interadministrativos actualmente em vigor, referem expressamente a possibilidade de, “no futuro, poderem vir a ser reponderados o âmbito e os pressupostos destes contratos interadministrativos”, o que agora se propõe.



- Assim, a Assembleia Municipal de Abrantes reunida a 25 de setembro de 2020, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera recomendar ao Executivo da Câmara:

- Que na elaboração do Orçamento Municipal e das Grandes Opções para 2021 seja reforçada a verba global a transferir para as Freguesias no âmbito dos contratos de delegação de competências, com vista ao reforço da sua capacidade de actuação em matéria de acção social e outras relacionadas com a resposta à crise.

Abrantes, 25 de Setembro de 2020

Pedro Grave

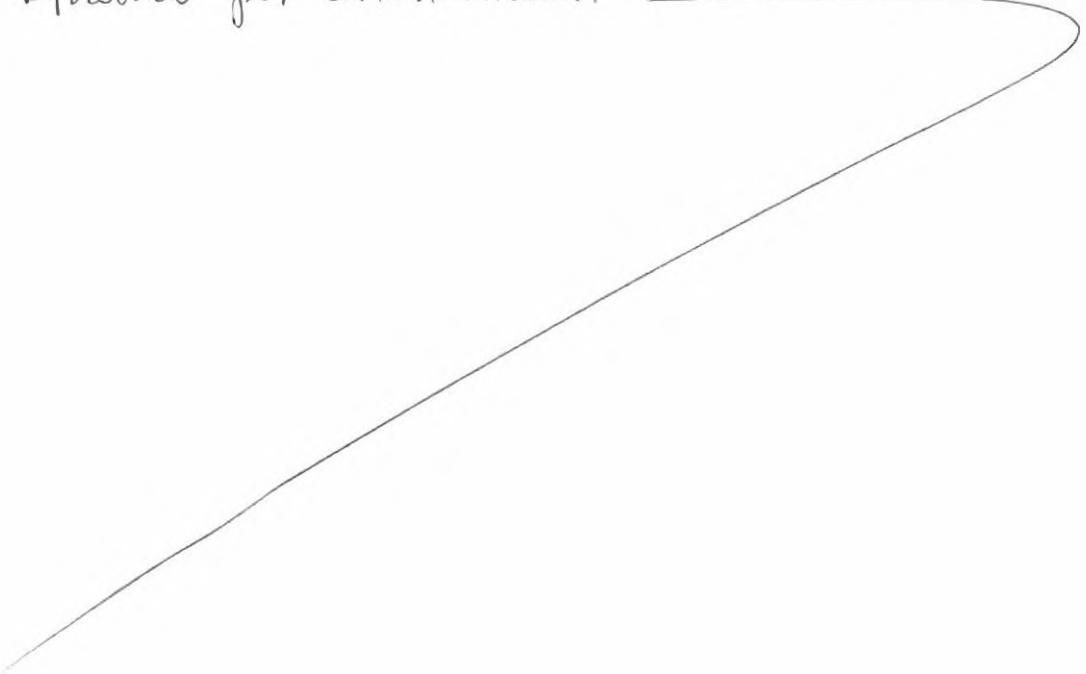
7
(doc. ____)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

14. - Recomendação pela Atribuição automática da tarifa social da água e resíduos - BE

Votação: Aprovado por unanimidade.



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/4



Assembleia Municipal

25 de Setembro de 2020

BE - PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DA TARIFA SOCIAL DA ÁGUA E RESÍDUOS

Considerando que:

- i) Perante a crise pandémica da Covid-19, quem vive e trabalha no município de Abrantes está a responder positivamente e a adaptar os seus comportamentos a esta nova realidade;
- ii) As pessoas compreendem a importância de alterar os seus hábitos e proteger a comunidade da ameaça que hoje enfrentamos no concelho, em Portugal e no mundo;
- iii) São muitas as mudanças e as incertezas que se levantam nas variadas áreas no que diz respeito aos direitos, garantias e protecção, sendo, neste contexto, a primeira responsabilidade das autarquias a de responder a quem está mais vulnerável e viu os seus rendimentos reduzidos;
- iv) O papel da Câmara Municipal passa pelo esforço de coordenação e mobilização no combate à pandemia, assim como pela criação de uma primeira linha de respostas fundamentais;
- v) Muitas famílias se encontram em situação de carência económica, provocada ou agravada pelos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 que ainda vivemos, situação que faz com que muitas delas tenham dificuldades em cumprir o pagamento das despesas fixas, entre elas a factura de água;
- vi) A instituição de uma Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos foi uma medida importante para muitas famílias carenciadas do concelho, isentando-as do pagamento de tarifas fixas e aumentando a quantidade de água definida como primeiro escalão de consumo.



Mor

- vii) Contudo, a aplicação desta tarifa social ainda é dependente de um moroso e complexo processo burocrático, dependente da iniciativa dos consumidores, fazendo com que o número de beneficiários seja manifestamente inferior ao universo potencial de pessoas singulares e agregados familiares elegíveis para esta tarifa de valor reduzido;
- viii) Está disponível através da Direção Geral da Administração Local a adesão ao mecanismo público da Plataforma de Interoperabilidade, que permite a aplicação automática do desconto da tarifa social nas faturas de todos os agregados com vulnerabilidade económica identificados no município com base nos dados da Autoridade Tributária e da Segurança Social, tal como já sucede na atribuição da tarifa social da energia;
- x) A entidade reguladora dos setores da água e resíduos (ERSAR) já em 2018, em Recomendação aos municípios, realçou a “clara vantagem, para as partes envolvidas, da atribuição automática da tarifa social a todos os consumidores elegíveis nos termos legalmente definidos, e que correspondem a pessoas singulares que se encontrem em situação de carência económica, tomando por referência, nomeadamente: i) serem beneficiários do complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice ou ii) pertencerem a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5 808 €, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não auflira qualquer rendimento, até ao máximo de 10”;
- xi) Nota ainda a ERSAR que, uma vez que o regime de tarifa social aprovado em 2017 apenas incide sobre o serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, e “sendo também a gestão de resíduos urbanos um serviço público essencial, a ERSAR considera que dever-se-ão aplicar as mesmas regras em matéria de tarifa social, em particular no que respeita ao universo de utilizadores elegíveis.
- xii) O Decreto-Lei n.º 147/2017 estabeleceu o regime de atribuição de tarifa social, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. O referido decreto possibilita que a atribuição desta tarifa se proceda de forma automática, não carecendo de pedido ou requerimento.

fl.3/4



xi) (cont.) Para esse efeito, os municípios obtêm a informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários, mediante o número de identificação fiscal do titular do contrato e do código do local de consumo, através da DGAL, que para este efeito consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);

- Assim, a Assembleia Municipal de Abrantes reunida a 25 de Setembro de 2020, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera:

- Recomendar ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Abrantes que move as diligências necessárias de forma que a atribuição da Tarifa Social da Água seja automática através dos mecanismos previstos para o efeito, dispensando a apresentação de requerimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2017.

Abrantes, 25 de Setembro de 2020

Pedro Grave

29
(doc.)

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

15. - Recomendação pela Regulamentação e implementação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Local - BE

Votação: A proposta foi aprovada com 10 votos a favor (4 PSD + 2 CDU + 2 BE + P.J. A. Matos e Souto) e 22 abstenções (21 PS + P.J. Rio Novinho). *P.J. Rossio e S. Ruique*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3



Assembleia Municipal

25 de Setembro de 2020

BE - PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

PELA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SUPLEMENTO DE INSALUBRIDADE, PENOSIDADE E RISCO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

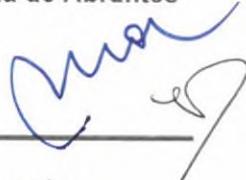
Considerando que:

1. O STAL (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional Empresas Públicas, Concessionárias e Afins) lançou uma petição que recolheu mais de 20 mil assinaturas para que seja finalmente aplicado o suplemento de insalubridade, penosidade e risco na administração local.
2. Foram também apresentados projectos de lei nesse sentido pelo Bloco de Esquerda, pelo PCP e pelo PEV.

3. Estas compensações foram previstas no Decreto-Lei nº 53-A/98, de 11 de Março, e na alínea b) do n.º 3, do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho:

“3 - São devidos suplementos remuneratórios quando trabalhadores, em postos de trabalho determinados nos termos do n.º 1, sofram, no exercício das suas funções, condições de trabalho mais exigentes:

- a) De forma anormal e transitória, designadamente as decorrentes de prestação de trabalho suplementar, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados e fora do local normal de trabalho;
 - ou b) De forma permanente, designadamente as decorrentes de prestação de trabalho arriscado, penoso ou insalubre, por turnos, em zonas periféricas, com isenção de horário e de secretariado de direcção.
- 4 - Os suplementos remuneratórios são apenas devidos enquanto perdurem as condições de trabalho que determinaram a sua atribuição e haja exercício de funções efectivo ou como tal considerado em lei.
- 5 - Os suplementos remuneratórios devem ser fixados em montantes pecuniários e só excepcionalmente podem ser fixados em percentagem da remuneração base mensal. 6 - Os suplementos remuneratórios são criados por lei, podendo ser regulamentados por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho.”



4. Considerando que nunca houve uma regulamentação do Governo, este suplemento nunca foi implementado para a Administração Local. Há mais de vinte anos que os trabalhadores lutam pela concretização deste direito que já está previsto na lei mas nunca foi cumprido.

5. Chegados a 2020, esta forma de compensação para os trabalhadores que continuam a executar funções passíveis de insalubridade, penosidade e risco ainda não foi regulamentada nem aplicada.

6. Foram ignorados os prazos legalmente determinados, o que representa claros prejuízos a quem trabalha nestas difíceis condições já reconhecidas pela Lei.

7. O combate à pandemia de COVID-19 deixou ainda mais claro como estes trabalhadores, em que se incluem os da higiene e limpeza urbana, entre outros, merecem ser valorizados pelo trabalho que desempenham com risco pessoal para a segurança de todos.

Assim, a Assembleia Municipal de Abrantes reunida a 25 de setembro de 2020, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera:

1. Recomendar ao Governo e à Assembleia da República a necessidade de regulamentação e aplicação das Leis referentes à atribuição do suplemento remuneratório por trabalho executado em condições de risco, penosidade e insalubridade;

2. Que esta recomendação seja enviada ao Presidente da República, ao Governo, aos Grupos Parlamentares e às Uniões Sindicais (UGT e CGTP-IN), às Organizações Representantes dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Abrantes e ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL).

Abrantes, 25 de Setembro de 2020

Pedro Grave

Sessão ordinária – 25 de setembro de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

16. - Moção contra o processo de eleição indireta dos presidentes das CCDR e pela instituição efetiva das regiões administrativas – BE

Votação: A proposta foi rejeitada com 24 votos contra (21 PS + 4 PSD + P.J. A. Mato e Souto + P.J. Rio Vinhais) e 4 votos ~~em~~ a favor (2 BE + 2 CDU). —

Tracei cont.


Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3



Assembleia Municipal

25 de Setembro de 2020

BE - MOÇÃO

**CONTRA O PROCESSO DE ELEIÇÃO INDIRECTA DOS PRESIDENTES DAS CCDR E
PELA INSTITUIÇÃO EFECTIVA DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS**

- Na sequência do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de julho e da Lei nº 37/2020 de 17 de Agosto, vai ocorrer em 13 de Outubro próximo a eleição dos presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). Como é sabido, aqueles normativos consagram um colégio eleitoral composto pelos presidentes e vereadores das câmaras municipais e pelos presidentes e membros das assembleias municipais da respectiva área territorial.
- As CCDR são serviços periféricos da administração directa do Estado, sob a direcção do Ministério da Coesão Territorial em coordenação com outros ministérios. Têm importantes atribuições: para além de apoio técnico às autarquias locais, é missão das CCDRs executar políticas de ambiente, ordenamento territorial e cidades e de desenvolvimento regional (abrangendo os programas operacionais regionais e outros fundos comunitários), assim como promover a actuação coordenada dos serviços desconcentrados de âmbito regional. A eleição dos presidentes das CCDR em Outubro próximo será feita por eleitos autárquicos. Porém, para além de nenhum autarca ter sido eleito com tal competência, tal eleição dum presidente da CCDR para os próximos 5 anos quando estamos a um ano de novas eleições autárquicas, enfraquece a legitimidade do processo e está a transformar-se numa espécie de oligopólio eleitoral, com PS e PSD a distribuírem entre si cargos de presidente nas várias CCDR, num processo que de democrático tem muito pouco. Fica, isso sim, evidente a intenção de manter o bloqueio à Regionalização consagrada na Constituição desde 1976.
- A eleição em 13 de outubro próximo é também desconforme à descentralização democrática prevista na Constituição através da atribuição de competências e meios a órgãos regionais com legitimidade democrática própria, sujeitos ao escrutínio universal, democrático e transparente.



Assim, a Assembleia Municipal de Abrantes reunida a 25 de Setembro de 2020, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera:

1. Manifestar discordância pelo processo de eleição indirecta dos presidentes das CCDR, como previsto no DL nº 27/2020 e na Lei nº 37/2020 de 17 de Agosto;
2. Insistir junto dos órgãos da República para que se avance, o mais rapidamente possível, no processo de instituição efectiva das Regiões Administrativas prevista na Constituição desde 1976.

Abrantes, 25 de Setembro de 2020

Pedro Grave